

ATA Nº 017/2025

Processo ADM nº. 152/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 054/2024 - SRP Nº 047/2024

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

“Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR.^a MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA
**BRAVERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava no Departamento de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA 01/GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.013.164/0001-04, sediado(a) na Rua Coronel João Vieira, nº 187 – Campo do Galvão - Guaratinguetá /SP - CEP:12.505-470 - Tel. 3132-5656, doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por **Sérgio Moreira de Moura**, qualificado na função de: Sócio Administrador, e-mail: bravery@bravery.com.br na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 054/2024, processo administrativo nº 152/2024 , cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 18/12/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143 CNPJ 50.453.703/0001-43

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 – Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado os funcionários, **Andresa Gabrieli Prado**, Diretora Assistencial da FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

DETENTORA

BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 04.013.164/0001-04 - I.E. nº 50-6307-01/CPCI

Rua Coronel João Vieira, nº 187 – Campo do Galvão - Guaratinguetá /SP

CEP:12.505-470 - Tel. 3132-5656 Email: bravery@bravery.com.br

Sérgio Moreira de Moura

Sócio Administrador

RG nº 15.159.962 - CPF nº 026.153.318-50

Testemunhas:

Nome: *Kelly Lam Dutra*
RG: *46.147.918-7*

Nome: *Gislaine C. Souza*
RG: *28.280.309-9*

**BRAVERY
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS DE
HIGIE:02456074000162**

Assinado digitalmente por BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE:02456074000162
NO: CN=, S=, OU= GUARATINGUETA, O=ICP-Brasil, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=RS VALID CO, OU=Videoconferencia, OU=14121937000108, CN=BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE:02456074000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 11:15:54-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 152/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 054/2024 - SRP Nº 047/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 017/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro - Caçapava/SP - CEP 12.281-450

licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

Telefone: (12) 3654.8800

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Sérgio Moreira de Moura*

Cargo: *Sócio Administrador*

CPF nº 026.153.318-50

Assinatura: _____

**BRAVERY
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS DE
HIGIE:02456074000
162**

Assinado digitalmente por BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE:02456074000162
ND: C=BR, S=SP, L=GUARATINGUETA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR, VALID CD, OU=Videoconferencia, OU=14121857000109, CN=BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE:02456074000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 11:16:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelem Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Andresa Gabrieli Prado*

Cargo: *Diretora Assistencial*

CPF: 259.945.988-52

Assinatura: _____

*Andresa G. Prado
Diretora Assistencial*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**

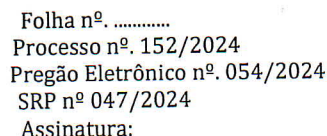
Nome: *Maria Cecília Serra Silva Lobo*

Cargo: *Controle Interno*

CPF: 296.321.658-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Processo nº. 152/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 054/2024 - SRP Nº 047/2024

Higienização
VALOR (R\$): R\$ 42.017,90 (QUARENTA E DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2025.

Assinatura: _____



Grade de Preços
BRAVERY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ nº 02.456.074/0001-62 - I.E.nº 50-6307-01/CPCI
Rua Coronel João Vieira, nº 187 - Campo do Galvão - Guaratinguetá /SP
CEP:12.505-470 - Tel. 3132-5656 Email: bravery@bravery.com.br

Processo nº152/2024 - Pregão Eletrônico nº 054/2024 - SRP nº 047/2024
ATA nº 017/2025 - Início: 06/02/2025 - Término: 05/02/2026 - Validade Inicial: 12 meses

Sérgio Moreira de Moura
Sócio Administrador
RG nº 15.159.962 - CPF nº 026.153.318-50

Item	Produto	Qt	Unidade	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
7	MOP PO - CABO DE ALUMINIO ANODIZADO 1,40 MT	15	UNI	R\$ 51,16	BRALIMPIA	BRAVERY	R\$ 767,40
8	REFIL PARA MOP PO	50	UNI	R\$ 33,39	BRALIMPIA	BRAVERY	R\$ 1.669,50
19	SABONETEIRA COM RESERVATORIO ABS 800 ML	800	UNI	R\$ 18,71	TRILHA	BRAVERY	R\$ 14.968,00
36	SACO CANELADO 75 X 105 X 0,06 C/ 100 UNIDADES	500	PC	R\$ 38,81	BETA	BRAVERY	R\$ 19.405,00
42	SACO PLASTICO CRISTAL EM BOBINA 35 CM X 45 CM	200	RO	R\$ 26,04	BETA	BRAVERY	R\$ 5.208,00
							R\$ 42.017,90

BRAVERY
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS DE
HIGIE:02456074
000162

Assinado digitalmente por BRAVERY
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
DE HIGIE:02456074000162
ND: C=BR, S=SP, L=GUARATINGUETA,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - REB, OU=RF8 e-CNPJ
A1, OU=AR.VALID.CD, OU=
Videoconferencia, OU=14121957000109,
CN=BRAVERY INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS DE
HIGIE:02456074000162
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.10 11:20:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXO V**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - Do objeto**

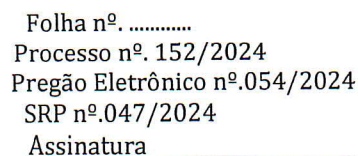
O objetivo principal é a contratação de materiais de limpeza.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

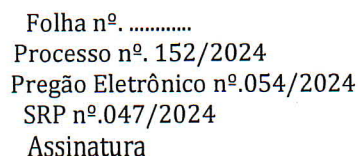
O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza para utilização na higienização do hospital Fusam. A contratação se dá pela necessidade da aquisição de materiais para atender as demandas atuais e futuras do serviço de limpeza e higienização, realizado diariamente nas dependências da Instituição. Quantitativo referenciado pelo consumo atual e a necessidade para atender completamente as necessidades, vale ressaltar que a limpeza é fundamental para garantir o bem estar dos funcionários e de toda população que utiliza esses espaços em busca de atendimento.

3 - Descrição da solução

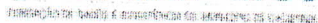
Especificidade	Quantidade	Valor	Valor
	Metros/peça	Unitário	Total
1.Baldes plásticos: com capacidade de 4 litros são extremamente úteis para diversas funções de limpeza e higienização, por serem práticos e ergonômicos se adaptam a qualquer trabalho inclusive em carros funcionais, produzidos em polipropileno, nas cores (vermelho ou azul).	30	R\$17,65	R\$529,50



AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450



me



Assinatura

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

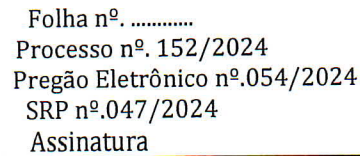
com pedal, com formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 570 X 370 X 345 mm, com identificação do produto e do fabricante, acionamento por pedal e capacidade aproximada para <u>25 litros</u> na cor PRETA.			
23.Copo descartável; poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml: poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml, medindo aproximadamente 7 cm a 7,5 cm de diâmetro na boca e aproximadamente de 4,5 cm a 5,0 cm de diâmetro no fundo e aproximadamente de 7 a 8 cm de altura; acondicionado em embalagem plásticas com 100 unidades com peso aproximada de 198 gramas por pacote; os pacotes não devem estar violados e devem estar protegidos em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso do pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma legível em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	1200	R\$3,38	R\$4.056,00
24.Fibraço- esponja para limpeza pesada: recomendada	400	R\$1,90	R\$760,00



Assinatura

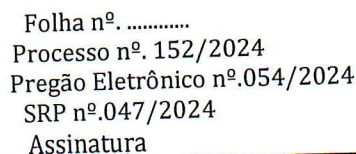
4

BRAVEY
INDUSTRIA E
COMERCIO
DE PRODUTOS
DE HIGIE:024560740001162



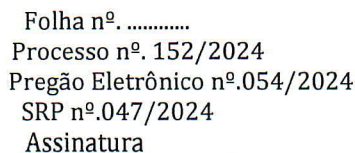
AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

mínima para 50 ml: medindo aproximadamente 50 mm a 51 mm de diâmetro na boca e aproximadamente de 32 mm a 36 mm de diâmetro no fundo e aproximadamente de 34 a 37 mm de altura; acondicionado em embalagem plásticas com 100 unidades com peso aproximada de 72 a 80 gramas por pacote; os pacotes não devem estar violados e devem estar protegidos em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso do pacote a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma legível em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT.	1200	R\$1,88	R\$2.256,00
33.Pá coletora: pop tem caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico, além de apresentar a altura correta para o operador. Leve e resistente cabo com altura ergonômica 1,40 cm, medidas (A x L x C): 14 x 29 x 29 cm , peso :0,780 Kg.	20	R\$43,38	R\$867,60
34.Papel higiênico 300 metros para suporte tipo rolo: Folha Simples, 100% fibra virgem natural, branco polar, 1ª qualidade, devendo o rolo ser embalado individualmente em	6000	R\$6,84	R\$41.040,00



AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

virgem,dispostos em embalagem de 1-0 KG.			
38.Saco plástico incolor na medida aproximada de 25 cm x 35 cm: (embalagem individual por kg), saco plástico transparente para amostra de alimentos. atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 KG.	250	R\$28,61	R\$7.152,50
39.Saco plástico incolor na medida aproximada de 30 cm x 40 cm: (embalagem individual por kg), saco plástico transparente para amostra de alimentos. atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 KG.	300	R\$25,17	R\$7.551,00
40.Saco plástico incolor na medida aproximada de 70 cm x 50 cm: (embalagem individual por kg), saco plástico transparente para amostra de alimentos. atóxicos, plástico virgem, dispostos em embalagem de 1-0 KG.	600	R\$26,33	R\$15.798,00
41.Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns 100 (cem) litros; pacote com 100 (unidades), tamanho aproximado de 77 X 100cm e espessura de 0,08mm (0,04mm por parede), resistente de cor Preta, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.Com capacidade para armazenamento de peso mínimo	500	R\$176,96	R\$88.480,00



AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

limpeza de áreas externas e pisos rústicos.			
46.Luva Nitrílica GRANDE: com borracha nitrílica, palma antiderrapante, em alto relevo, 33cm, forrada com flocos de algodão, e espessura de 0,42 mm (no mínimo) - Apresentar CA.	500	R\$7,97	R\$3.985,00
47.Luva Nitrílica MEDIA: com borracha nitrílica, palma antiderrapante, em alto relevo, 33cm, forrada com flocos de algodão, e espessura de 0,42 mm (no mínimo) - Apresentar CA.	600	R\$7,97	R\$4.782,00
48.Luva Nitrílica PEQUENA: com borracha nitrílica, palma antiderrapante, em alto relevo, 33cm, forrada com flocos de algodão, e espessura de 0,42 mm (no mínimo) - Apresentar CA.	400	R\$6,85	R\$2.740,00
49.Luva de látex natural de mais alta qualidade: antiderrapante, c/ flocos de algodão interna, tamanho GRANDE , comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e comprimento.	500	R\$3,63	R\$1.815,00
50.Luva de látex natural de mais alta qualidade: antiderrapante, c/ flocos de algodão interna, tamanho MÉDIO , comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40mm	600	R\$3,63	R\$2.178,00

internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e comprimento.			
51.Luva de látex natural de mais alta qualidade: antiderrapante, c/ flocos de algodão interna, <u>tamanho PEQUENO</u> , comprimento mínimo de 30 cm e espessura de 0,40mm internamente forrada, dispensa uso de talco, com CA (certificado de aprovação) do ministério do trabalho. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Apresentar a ficha de informação especificando a espessura e comprimento.	400	R\$3,63	R\$1.452,00
52.Vassoura Limpa Teto: com cabo de 1,80m, cerdas de sisal.	24	R\$26,76	R\$642,24
		VALOR TOTAL	R\$ 605.763,19

4 - Dos Requisitos para Contratação

As empresas que participarão da concorrência no fornecimento destes materiais, obrigatoriamente, deverão seguir as normas e recomendações em geral da ANVISA, Ministério do Trabalho e ABNT. As empresas deverão estar com a documentação para habilitação conforme exigência no edital.

5 - Condições de entrega

O acompanhamento será feito pela supervisão de compras que realizará o pedido mensal, solicitando o pagamento para o mesmo. O recebimento será feito através do almoxarifado.

6 - Execução

Trata-se da contratação de empresas que possam fornecer os produtos de acordo com o descritivo, atendendo as normas da ANVISA e demais órgãos.

